



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanções
em, 24/08/91.
+ X*

LEI Nº 164 DE 19 DE AGOSTO DE 1991.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNI
CIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia ,
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza
do a conceder um aumento de 20% (vinte por cento) ,
a todos os Servidores Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto/91,
revogando as disposições em contrário.

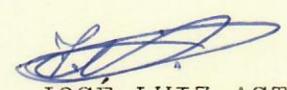
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 19 de agosto de
1991.


CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI

Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


JOSÉ LUIZ ASTORI

1º Secretário



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL
Magistério	Professor I	3
	Professor II	4